

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS- CMDCA**

Lei Municipal nº 736/91

RETIFICAÇÃO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2002CMDCA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 30/07/2004**

ONDE SE LÊ:

“Art. 13 – São documentos necessários ao registro das entidades não governamentais:

§ 1º. As entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos e com seus dados atualizados estão dispensadas de entregar os documentos constantes nos itens II, III, IV, VI, VII e VIII deste artigo”.

“Art. 16 – As entidades governamentais procederão a inscrição de seus Programas de Proteção e Sócio Educativo por regime de atendimento, conforme o que estabelece a Resolução nº 38/2002 de 08/01/2002 acrescida das exigências contidas na presente Resolução”.

LEIA-SE:

Art. 13 - São documentos necessários ao registro das entidades não governamentais:

§ 1º. As entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS e com seus dados atualizados estão dispensadas de entregar os documentos constantes nos itens II, III, VI e VII deste artigo.

Art. 16 – As entidades governamentais procederão a inscrição de seus Programas de Proteção e Sócio Educativo por regime de atendimento, conforme o que estabelece a Resolução nº 54/2002 de 21/10/2002 acrescida das exigências contidas na presente Resolução.

Santos, 28 de junho de 2004.

ANAMARA SIMÕES MARTINS
Presidente do CMDCA